

**CONTRATO HMV**  
**NÚMERO 121/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL  
MESTRE VITALINO E A EMPRESA  
GILBERTO DOS SANTOS NARCISO ME, NA  
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO**, com endereço à com endereço à Rodovia BR 104, 756, Bairro Luiz Gonzaga, Caruaru, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA GILBERTO DOS SANTOS NARCISO ME**, com endereço à ROD 232, s/nº, Petrópolis, Caruaru, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.971.594/0001-37, por seu representante legal, **GILBERTO DOS SANTOS NARCISO**, brasileiro, inscrito no CIC M/F sob o nº 053.135.594-27, portador de cédula de identidade nº 7.017.992-SDS/PE, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses e alteração do contrato para repactuação dos valores, reajustando para valores de Bandeira 01 das 06:01 até 21:59 e Bandeira 02 das 22:00 até às 06:00 horas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de corridas de táxis realizadas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

Gilberto

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses.

### CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Caruaru, 01 de novembro de 2021.

  
**CONTRATANTE**  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL MESTRE VITALINO  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

  
**CONTRATADA**  
EMPRESA GILBERTO DOS SANTOS NARCISO ME  
GILBERTO DOS SANTOS NARCISO

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_ CPF: 652.618.444-87

2.  \_\_\_\_\_ CPF: 695.457.824-04